ÚNICA

1.ª Votação 16/11/92	Resultado APROVADO UNANIMIDADE
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 166, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 420/92

Data 16 de novembro de 1992.

IOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

NTO AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ NO SEMINÁRIO SOBRE FINAL DE MANDATO DE PREFEITOS E VEREADORES, EM PASSO FUNDO -RS, DE 18 A 20/11/92.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 166

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ NO SEMINÁRIO SOBRE FINAL DE MANDATO DE PREFEITOS E VEREADORES, EM PASSO FUNDO-RS, DE 18 A 20/11/92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - Autoriza a participação de um Representante da Mesa e um representante de cada Bancada com assento nesta Casa, em Seminário sobre final de mandato de Prefeitos e Vereadores, a realizar-se em Passo Fundo-RS, de 18 a 20/11/92.

Artigo 2º - Após o retorno, deverá ser apresentado relatório sobre os principais temas abordados.

Artigo 3º - A Câmara cobrirá as despesas com transporte, hospedagem e diárias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de novembro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de novembro de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RECONHECIDO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO GOVERNO FEDERAL (DEC. 34.661, de 19/11/53)
Edifício Diogo Lordello de Mello - Largo IBAM, nº 1 - Humaitá - 22271-070 - Rio de Janeiro - Brasil
Tel. (021) 266-6622 - Telex (21) 22638 INBM BR - Fax (021) 537-1262

Conselho de Administração: Luiz Simões Lopes (Presidente), Alberto Venancio Filho, Edvaldo Brito, Henrique Brandão Cavalcanti, João Paulo dos Reis Veloso, Marcílio Marques Moreira, Paulo Manoel Protásio
Superintendente Geral: Cleuler de Barros Lóyola
Superintendentes Adjuntos: Jamil Reston, Carlos Alberto D'Oliveira
Conselho Fiscal: Joaquim Caetano Gentil Netto, Irene Heller Lopes da Silva, Sérgio Roxo

CIRCULAR/ENSUR/SEC-036/92

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1992

ASSUNTO: SEMINÁRIO SOBRE FINAL DE MANDATO DE PREFEITOS E VEREADORES: PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Prezado Senhor,

O IBAM, por intermédio de sua Escola Nacional de Serviços Urbanos-ENSUR, realizará sob o patrocínio da Fundação Hanns Seidel da República Federal da Alemanha o Seminário sobre Final de Mandato de Prefeitos e Vereadores: Providências Administrativas.

OBJETIVO

Orientar os Prefeitos e Vereadores em final de mandato a prepararem um roteiro de providências administrativas, possibilitando desta forma transferir à Prefeitura dentro de um ordenamento desejável que assegure total transparência da gestão administrativa e legislativa.

PROGRAMA

Providências a serem tomadas referentes aos seguintes temas:

- Gestão Financeira
  . saldos bancários; saldos de adiantamentos; levantamento das dívidas; levantamento dos créditos.
- Gestão Patrimonial
  . levantamento dos bens móveis e imóveis; levantamento do almoxarifado.
- Gestão Orçamentária
  . saldos orçamentários; empenhos a pagar; relação dos créditos adicionais; orçamento para 1993; diretrizes orçamentárias; plano plurianual.
- Relatórios de Gestão
- Administração de Pessoal
  . estatutários; celetistas; prazo determinado; comissionados; situação junto ao INSS, FGTS e PASEP; plano de cargos e salários; previdência municipal.

Digitalizado com CamScanner

- Legislação básica do Município

. lei de estrutura; regimento interno; código tributário municipal; código de obras; código de posturas; lei de zoneamento urbano; outros.

- Outras providências

. remuneração dos agentes políticos; contas bancárias; outras.

- Transição nos novos Municípios

. bens públicos; servidores; créditos tributários; remuneração dos agentes políticos; outros.

METODOLOGIA

Sessões de natureza expositiva, seguidas de debates

CLIENTELA

Prefeitos, Vereadores, assessores, técnicos e demais servidores do executivo e do legislativo municipal.

PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Será realizado em Passo Fundo/RS no período de 18 a 20 de novembro do corrente no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 h. no plenário da Câmara Municipal localizada no Centro Administrativo Municipal - Av. Brasil Leste, 75.

APOIO LOCAL

O Seminário terá a coordenação local da Prefeitura Municipal de Passo Fundo.

INSCRIÇÕES

Os interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição para a Prefeitura Municipal de Passo Fundo - Centro Administrativo Municipal - Av. Brasil Leste, 75 - Cep.: 99050-000.

O Seminário é inteiramente gratuito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (054) 313.2022 e 313.2412 ou então na Secretaria da ENSUR no Rio de Janeiro, pelo telefone (021) 266.6622 ramal 245.

Esperando contar com a participação de representantes desse Município, apresentamo-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mara D. Biasi Ferrari Pinto
Diretora da ENSUR

/acd

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 494

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 166, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 166, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 166, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de novembro de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 420/92

Parecer nº : _____ Data : 16 / 11 / 92

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 166

O PRojeto é Constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais.

Sala das sessões, 16 de novembro de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 420/92

Parecer nº : _____ Data : 16 / 11 / 92

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 166

Nosso parecer é favorável ao referido Projeto.

Sala das sessões, 16 de novembro de 1992.

Digitalizado com CamScanner